

21 JUL. 2017

Nº 589/2017

Ass: 



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

Lindomar Rigato

INDICAÇÃO 69/2017

Indico na forma regimental, e, depois de ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhado a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para criação do cargo de **Interprete de Libras Itinerante** para atuar nas repartições públicas do município de Sooretama-ES.

JUSTIFICATIVA

O cotidiano do deficiente auditivo e a proposta atual da inclusão, nos leva a criar métodos que facilitem o dia a dia daqueles que possuem alguma limitação. Atividades simples como uma consulta médica, um requerimento numa repartição pública ou mesmo conversar com o professor do filho na escola, que para pessoas ouvintes não apresentam qualquer alteração na rotina, se tornam uma árdua tarefa para aqueles que precisam se fazer entender e entender o outro.

A busca pela inclusão social e o atendimento das necessidades básicas do deficiente auditivo, nos faz pensar em modalidades de atendimento que vão efetivamente suprir suas demandas, objetivando qualidade no atendimento público.

Nesse contexto incube ao poder público possibilitar o acesso e a permanência do deficiente nas repartições públicas, e principalmente otimizar o atendimento.

É necessário então a compreensão da cidadania, a participação social e política, o reconhecimento dos direitos e deveres, os quais nos levaram a atitudes de cooperação e repúdio às injustiças e discriminações feitas aos deficientes ao longo dos anos. Cumpre ressaltar que a Declaração Salamanca (1994) fundamentada na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1789).

Nesse enfoque destacamos:

- PROTÓCOLO
21 JUL 2017
M 222/2017
- Todo ser humano, em todas as suas dimensões, é o centro e o foco de qualquer movimento para sua promoção. O princípio é válido tanto para as pessoas consideradas normais e para as ligeiramente afetadas como também para as gravemente prejudicadas, que exigem uma ação integrada de responsabilidade e de realizações pluridirecionais do ser humano conta com possibilidades reais, por mínimas que sejam, de alcançar pleno desenvolvimento de suas habilidades e de obter positiva adaptação ao ambiente normal.
 - Todo ser humano tem direito de reivindicar condições apropriadas de vida, aprendizagem e ação, de desfrutar de convivência condigna e de aproveitadas experiências que lhe são oferecidas para desempenhar como pessoa e membro atuante de uma comunidade.
 - Todo ser humano, por menor contribuição que possa dar à sociedade, deve fazer jus ao direito de igualdade de oportunidades, que lhe assiste como integrante de uma sociedade.
 - Todo ser humano, sejam quais forem as suas condições de vida, tem direito de ser tratado com respeito e dignidade. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM_1780)

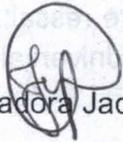
O movimento da inclusão considera necessária uma política pública que tenha como objetivo a modificação do sistema. A Lei nº. 10.436/2002 traz essa obrigação do poder público:

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Como se verifica a criação do cargo do interprete de libras itinerante é uma ferramenta de inclusão, fazendo com o os deficientes auditivos possam exercer de forma efetiva sua cidadania e seus direitos.

O interprete seria o profissional, com formação em libras, que fica lotado na prefeitura à disposição das demandas, assim, sempre que o deficiente auditivo necessitar ele será designado ao atendimento, prestando auxilio ao solicitante, de modo que o deficiente será compreendido e também a pessoa que está realizando o atendimento possa compreender.

Insta frisar que a criação do cargo de interprete de libras itinerante e a contratação do profissional, será de suma importância para o desenvolvimento do nosso município, além de auxiliar a parcela da nossa população que necessita de auxilio.


Vereadora Jaqueline Gomes